

**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Projeto De Lei nº XX/2023**

**AUTORIA: LINDA BRASIL - PSOL/SE**

Revalida o reconhecimento da Utilidade Pública Estadual do SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES DO ESTADO DE SERGIPE - SATED/SE, CNPJ 32.746.182/0001-30, de que trata a Lei Ordinária 3.437 de 21 de dezembro de 1993, com sede e foro na cidade de Aracaju.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica revalidado o reconhecimento de Utilidade Pública Estadual, conforme dispõe a Lei no 5.495, de 23 de dezembro de 2004, do do SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES DO ESTADO DE SERGIPE - SATED/SE, CNPJ 32.746.182/0001-30, de que trata a Lei Ordinária 3.437 de 21 de dezembro de 1993, localizado na Rua São Cristóvão, nº 14. Edifício Cultura Artística, Sala 401 - Centro, Aracaju-SE, e foro na cidade de Aracaju-SE.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

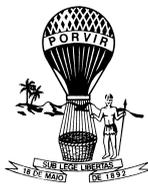
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE,

19 de dezembro de 2023.

**LINDA BRASIL,**  
Deputada Estadual – PSOL/SE.





**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**JUSTIFICATIVA**

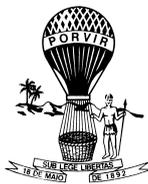
Com atividades desenvolvidas no estado de Sergipe desde a década de 1990, o Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões (SATED) de Sergipe, entidade de natureza cultural classista, autônoma e democrática, tem como princípio fundamental a defesa dos direitos da categoria na luta por melhores condições de vida e de trabalho.

Atuando através de capacitação profissional, treinamentos, representação do segmento artístico junto a conselhos e outras instâncias deliberativas, governamentais ou não, dentre outros, o SATED presta valiosa contribuição à cultura e ao desenvolvimento humano e social de nosso estado. Encabeçando a luta pela cultura sergipana e pelos fazedores de cultura do estado, o SATED se insere num esforço de impulsionamento da Sergipanidade, somando forças na divulgação do que há de mais rico em nosso estado: seu povo e suas diversas manifestações artísticas.

Seus objetivos, definidos em estatuto constitutivo, expressam tal compromisso:

- ❖ Lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas, pelo respeito à Justiça Social e pelos direitos fundamentais da pessoa humana;
- ❖ Defender a solidariedade internacional dos trabalhadores, na sua luta por melhores condições de vida e de trabalho;
- ❖ Defender a solidariedade entre os povos, para a concretização da paz e do desenvolvimento em todo mundo;
- ❖ Defender os direitos e interesses individuais e coletivos da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas, ficando o Sindicato expressamente autorizado por seus associados para agir como representante ou substituto processual;
- ❖ Celebrar convenções, acordos e contratos coletivos de trabalho; Realizar capacitação profissional e treinamentos, podendo atuar como escola para fins de profissionalização, direcionado para a categoria de artista e técnicos, bem como podendo estender à comunidade em geral;
- ❖ Estabelecer contribuições para todos aqueles que participem da categoria representada, de acordo com as decisões tomadas em Assembleias convocadas para esse fim;
- ❖ Filiar-se a outras organizações sindicais, inclusive no âmbito internacional, de interesse dos trabalhadores, mediante a aprovação da Assembleia dos associados; Manter relações com as demais associações de categorias profissionais para a concretização da solidariedade e defesa dos interesses dos trabalhadores;
- ❖ Estabelecer negociações com a representação da categoria econômica, visando obtenção de melhorias para a categoria profissional;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

- ❖ Estimular a organização da categoria por local de trabalho e por área de atuação;
- ❖ Fiscalizar o exercício da profissão luz da legislação em vigor;
- ❖ Representar os segmentos artísticos inseridos na lei 6533/78 em conselhos, comissões e outras instâncias deliberativas do poder público e privado, quando for o caso, visando obtenção de melhorias e realização de projetos culturais, na ausência de associações específicas destes segmentos.

Uma rápida busca em suas redes sociais expressam uma entidade proativa e atuante, envolvida diretamente com os debates político-decisórios relevantes na temática a que se dedicam e, por consequência, na consecução de seus objetivos e na valorização dos fazedores de cultura do estado de Sergipe.

Da análise da documentação e considerando seu histórico de atuação, verifica-se que a entidade atende a todos os requisitos da Lei no 5.495/2004, motivo pelo qual apresentamos a presente propositura de revalidação de seu reconhecimento formal de utilidade pública para o Estado de Sergipe.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE,

19 de dezembro de 2023.

**LINDA BRASIL,**  
Deputada Estadual – PSOL/SE.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390037003900300035003A005000

Assinado eletronicamente por **Linda Brasil** em 19/12/2023 13:06

Checksum: **B6333AF07F0373614EB495AD2A681AF24C4D9C34BD8DCF287FC047154ECDFB4D**



---

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 390037003900300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.